



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.436/93 -

"Altera dispositivo da Lei Nº 1.074/71 (Código de Posturas Municipal)".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

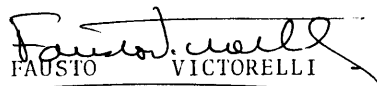
Artigo 1º)- O § 4º, do artigo 73, da Lei Nº1.074, de 10 de setembro de 1.971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 73) -

§ 4º) - Os parques de diversões e atividades similares, embora autorizados suas instalações, deverão para efeito de expedição do alvará de funcionamento anexar no requerimento laudo técnico ou documento equivalente assinado por engenheiro mecânico ou de segurança".

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de maio de 1.993.


 - FAUSTO VICTORELLI
 Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. ,
 Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
 Secretário Municipal de Administração